

OFÍCIO N° 049/2023

Fazenda Rio Grande, 09 de março de 2023.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 003/2023 de 08 de março de 2023.**

Excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei Complementar nº 003/2023 de 08 de março de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Altera dispositivos legais constantes na Lei Complementar n.º 47, de 1º de dezembro de 2011 e da Lei Complementar n.º 92, de 29 de abril de 2014, conforme especifica e confere outras providências".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.09 14:43:29
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2023.
DE 08 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: “Altera dispositivos legais constantes na Lei Complementar n.º 47, de 1º de dezembro de 2011 e da Lei Complementar n.º 92, de 29 de abril de 2014, conforme especifica e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterado o anexo V da Lei Complementar nº 47 de 1º de dezembro de 2011, bem como o anexo II da Lei Complementar nº 92 de 29 de abril de 2014, para aumentar o número de vagas de fisioterapeuta no quadro de servidores públicos da administração direta, passando a vigorar com o seguinte quantitativo: Fisioterapeuta: 12 vagas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.09 14:43:59
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2023.
DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei Complementar n. 003/2023, que visa alterar dispositivos legais constantes na Lei Complementar n.º 47, de 1º de dezembro de 2011 e da Lei Complementar n.º 92, de 29 de abril de 2014, conforme especifica e confere outras providências.

Esta majoração de 7 (sete) profissionais ao número já existente se faz necessária em razão dos projetos que serão desenvolvidos por esta Secretaria a fim de atender de maneira permanente à demanda represada e vindoura de pacientes que buscam e necessitam de tal serviço.

Veja-se que de acordo com o último levantamento realizado pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, no final do ano de 2022 constavam 1.441 (um mil quatrocentos e quarenta e um) pacientes aguardando em fila de espera para atendimento/avaliação/acompanhamento fisioterápico.

São demandas das mais diversas sub-especialidades, sendo 95% da busca à fisioterapia motora; 4% à fisioterapia neurológica e 1% à fisioterapia respiratória. Acrescente-se ainda que esses encaminhamentos decorram de todas as 13 Unidades Básicas de Saúde, bem como do atendimento dos Ortopedistas do Quadro de servidores deste município.

O aumento no número de vagas justifica-se ainda em razão da vinda de Emendas Parlamentares que se destinam diretamente à aquisição de equipamentos de fisioterapia para atender aos pacientes citados e àqueles que ainda buscarão este serviço. Todavia, não bastam tão somente equipamentos sem profissionais para utilizá-los, manejá-los e assim, atender a finalidade última da Administração Pública, qual seja, o cidadão.

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis que compõe essa Casa de Leis para a deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar caso entendam que o mesmo vem de encontro ao interesse público.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.09 14:44:15
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)				
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei; Súmula: "Altera dispositivo legais constantes na Lei Complementar nº 47, de 1º de dezembro de 2011 e da Lei complementar nº 92, de 29 de abril de 2014, conforme especifica e confere outras providências".		
	Criação			
X	Expansão			
	Aperfeiçoamento			
Vigência		Início: 03/2023		Fim: Indeterminado
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE				
DESCRIÇÃO		2023	2024	2025
Criação de Cargos		271.388,58	387.181,04	414.283,71
TOTAL		271.388,58	387.181,04	414.283,71
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO	
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)	
2023	271.388,58	642.541.410,53	0,057%	
2024	387.181,04	618.473.986,05	0,073%	
2025	414.283,71	665.331.161,98	0,072%	
Nota Explicativa:				
- Valor total do Orçamento previsto na L.D.O para 2023 – Lei nº 1.676/2022;				
- O Presente busca criar 07 novas vagas na estrutura				

Fazenda Rio Grande, 01 de março de 2023.


Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

FILA FISIOTERAPIA 2022				
	MOTORA	NEUROLOGICA	RESPIRATORIA	TOTAL POR US
PIONEIROS	126	7	0	133
SANTA TEREZINHA	117	11	0	128
CANAA	102	0	0	102
SAO SEBASTIAO	78	1	0	79
IGUACU	102	7	1	110
ESTADOS	68	11	0	79
NACOES	177	2	1	180
HORTENCIA	83	6	1	90
GRALHA AZUL	157	4	0	161
EUCALIPTOS	168	8	1	177
SANTA MARIA	74	2	0	76
VILA MARLI	125	1	0	126
TOTAL	1377	60	4	1441

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementar nº 03/2023, de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 01 de Março de 2023.



Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças